

DECRETO EXECUTIVO Nº 050, DE 12 DE MAIO DE 2011

**Declara de Utilidade Pública
para fins de Desapropriação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 99, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra “i” do Decreto Lei nº 3365/41, um imóvel sem benfeitorias, inserido entre o loteamento Brenner, loteamento KM2 e Arroio Cadena, nesta cidade, , pertencente as matrículas nºs. 101.347, 101.348 e 101.349, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, pertencente aos proprietários abaixo especificados, com a seguinte descrição:

- I. O imóvel consiste em uma área de forma irregular, em zona urbana, nesta cidade, com topografia plana, caracterizando a mesma como área urbana, com área superficial de 48.079,52 m² (quarenta e oito mil, setenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, no sentido Leste-Oeste (anti-horário) mede 19,48m (dezenove metros e quarenta e oito centímetros) e faz divisa com área remanescente de Elio Favarin e Élson Gundel e forma um ângulo interno de 115°00'00" com limite Oeste; Ao **OESTE**, no sentido Norte-Sul (anti-horário), em três segmentos de retas, mede 585,02m (quinhentos e oitenta e cinco metros e dois centímetros), sendo o primeiro segmento de 137,71m (cento e trinta e sete metros e setenta e um centímetros), e faz divisas com área remanescente de Elio Favarin e Élson Gundel, num segundo segmento num ângulo interno de 180° 00'00" mede 339,77m (trezentos e trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) com área remanescente de Gelson Gundel e novamente, na mesma direção, mede 107,54m (cento e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) com propriedades de Catharina Ernesta Rimoldi Gundel e forma um ângulo interno de 071° 00' 00" com o limite Sul; Ao **SUL**, no sentido Oeste-Leste (anti-horário) em três segmentos de retas, mede 153,93m (cento e cinquenta e três metros e noventa e três centímetros), sendo o primeiro segmento de 18,48m (dezoito metros e quarenta e oito centímetros), com propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria (loteamento KM2) e, num segundo segmento, num ângulo interno de 180° 00' 00" mede 69,59m (sessenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros) com propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria (loteamento KM2), e, novamente na mesma direção, mede 65,86m (sessenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros) com propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria (loteamento KM2) e forma um ângulo interno de 095° 00' 00" com o limite Leste; Ao **LESTE**, no sentido Sul-Norte (anti-horário) mede 560,16m (quinhentos e sessenta metros e dezesseis centímetros) e faz divisa com propriedade da Prefeitura

Municipal de Santa Maria (loteamento Vila Brenner) e forma um ângulo interno de 077° 00' 00" com o limite Norte, fechando assim o perímetro.

II. Proprietários: Gelson Gundel e Ecilda Angela Guidolin Gundel, Elio Favarin e Gelci Gundel Favarin, Elson Gundel e Tania Lucia Sartori Gundel, Catharina Ernesta Rimoldi gundel

III. Avaliação total do imóvel: Valor total em UFM**78.649,43 UFM**s

Art. 2º Os proprietários receberão os valores correspondentes, abaixo especificados, em conformidade com as áreas desapropriadas:

Matrícula	Proprietário(s)	Área atingida (p/desapropriação)	Valor em R\$	Valor em UFM
101.348 Lote A-3	Elio Favarin e Gelci Gundel Favarin Elson Gundel e Tania Lucia Sartori Gundel	29.376,06 m ²	R\$ 102.816,21	48.053,94
101.347 Lote A-2	Gelson Gunde e Ecilda Angela Guidolin Gundel	17.759,00 m ²	R\$ 62.159,40	29.051,88
101.349 Lote A-1	Catharina Ernesta Rimoldi Gundel	943,63 m ²	R\$ 3.302,71	1.543,61

Art. 3º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para execução de obras referentes ao Loteamento Brenner II e Avenida Dom Ivo Lorscheiter

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Órgão Subordinado

Projeto/atividade: 1026000 – Ações de Urbanização Integrada

Categoria econômica: 449061000000 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos: 1313

PAC contrato: 218.815 - 56

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal